



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretária Municipal de Administração e Finanças
Contabilidade / Tesouraria

OFÍCIO CONT/TES/Nº 041 /2022

ASSUNTO: Encaminha Projeto de Lei

Chapada Gaúcha, 14 de abril de 2022.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimo Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los dirigimo-nos as Vossas Excelências para encaminhar-lhes o Projeto de Lei, que “Autoriza a abertura de crédito adicional especial ao orçamento de 2022”, visando a **“adequação de ação orçamentária e elemento de despesa de emendas impositivas”**.

Considerando a argumentação tecida em sede de mensagem ao Projeto de Lei, ciente ainda das peculiaridades do nosso Município, requer seja o presente Projeto recebido, discutido e aprovado em regime de **URGENCIA ESPECIAL**, nos termos do Regimento desta Corte.

Sem mais para o momento, exteriorizamos nosso sentimento de admiração e respeito pelos nobres vereadores.

Atenciosamente,

JAIR MONTAGNER

Prefeito Municipal, de Chapada Gaúcha – MG.

A Sua Excelência, o Senhor,
Inaldo da Silva Barbosa
Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Chapada Gaúcha – MG.





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

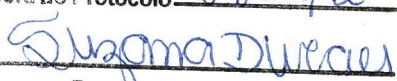
Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Contabilidade / Tesouraria

Aprovado em _____ Discussão

Em _____ de _____ de _____

PROJETO DE LEI 028/2022

Presidente

Câmara Municipal de Chapada Gaúcha-MG	
Protocolo nº	040/2022
Data do Protocolo	18/04/2022
Hora do Protocolo	08:42
	
Funcionário Responsável	

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Município de Chapada Gaúcha para o exercício financeiro de 2022 e atualiza a Lei Municipal nº 915/2021- Plano Plurianual para o Período de 2022 a 2025, com fundamento no Artigo 43, da Lei 4.320/1964 e da outras providências.

O povo do Município de Chapada Gaúcha, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes Legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Especial ao Orçamento do Município, para o Exercício de 2022, no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), na dotação abaixo especificada.

11 – SEC. MUN. DE OBRAS PÚB. E URBANISMO		
01 – SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO		
03 - DIVISÃO DE LIMPEZA/SERVIÇOS URBANOS		
14.452.0022.6003 – Cascalhamento Vias Urbanas Para Terra II		
33900000 – Aplicações Direta	Fonte 100	Valor R\$ 21.000,00
100 – Recursos Ordinários – Não Vinculados de Impostos		Valor R\$ 21.000,00

Art. 2º - Como fonte para abertura do crédito supra, serão utilizados recursos provenientes de anulação da seguinte dotação do orçamento da Prefeitura Municipal de Chapada Gaúcha para o Exercício de 2022, conforme disposto no item III, art. 43 da Lei Federal 4.320/64:

11 – SEC. MUN. DE OBRAS PÚB. E URBANISMO		
01 – SEC. MUN. DE OBRAS E URBANISMO		
03 - DIVISÃO DE LIMPEZA/SERVIÇOS URBANOS		
14.452.0022.7002 – Cascalhamento Vias Urbanas Para Terra II		
44900000 – Aplicações Direta	Fonte 100	Valor R\$ 21.000,00
100 – Recursos Ordinários – Não Vinculados de Impostos		Valor R\$ 21.000,00

Aprovado em 1º Discussão

Em 03 de 05 de 2022


Presidente





PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15

Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Contabilidade / Tesouraria

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a alteração na Lei Municipal nº 915/21- Plano Plurianual do Município de Chapada Gaúcha, para o quadriênio 2022 a 2025, acrescentando as seguintes alterações:

Programa: 22 – INFRAESTRUTURA E URBANISMO
Ação 6003 – Cascalhamento Vias Urbanas Para Terra II

Exercício	Produto	Unidade Medida	Meta Física	Meta Financeira
2022	PLENO FUNC. ATIVIDADE	PERCENTUAL	100	R\$ 21.000,00

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chapada Gaúcha - MG, 13 de abril de 2022.

Jair Montagner
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

ESTADO DE MINAS GERAIS - CNPJ 01.612.489/0001-15
Secretária Municipal de Administração e Finanças
Contabilidade / Tesouraria

Mensagem nº 010/2022.

Senhor Presidente

Encaminhamos, em anexo, o Projeto de Lei, que ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.

Senhores Vereadores,

Visa a presente mensagem, submeter à apreciação desta Casa Legislativa o incluso projeto de lei que autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir um crédito adicional especial por anulação no valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

O crédito adicional especial visa a regularização da ação orçamentária e do elemento de despesa especificados nas emendas impositivas abaixo, adequando ao serviço proposto que é "**cascalhamento de vias urbanas Para Terra II**", consideradas pelo TCE/MG-Tribunal de Contas do Estado despesa de custeio e não de capital:

Emenda Impositiva nº 17/21 – R\$ 7.000,00 – Vereador João Lopes Neres

Emenda Impositiva nº 10/21 – R\$ 7.000,00 – Inaldo da Silva Barbosa

Emenda Impositiva nº 03/21 – R\$ 7.000,00 – Cloves José de Souza

Valendo-me da oportunidade, apresento a Vossas Excelências, meu renovado apreço e o reconhecimento do apoio que sempre recebemos dessa veneranda Câmara Municipal no encaminhamento e aprovação de projetos transformadores do nosso querido município de Chapada de Chapada Gaúcha.

Por fim, Senhores vereadores, solicitamos por parte desta Egrégia Casa de Leis que este Projeto de Lei seja apreciado e votado com a celeridade que lhes é peculiar.

Chapada Gaúcha, 14 de abril de 2022.

JAIR MONTAGNER

Prefeito Municipal, de Chapada Gaúcha – MG.